

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

Aprovado por decisão do Conselho de Administração de 24 de janeiro de 2020



 **Clementoni.**
Todos os mundos que possas imaginar



Os meus pais, **Mario e Matilde**, deram vida a um sonho: realizar brinquedos divertidos e “úteis” para crianças e adultos, baseados na convicção, como o meu pai gostava de repetir, de que “Brincar é um jogo sério. Nunca devemos parar de jogar, especialmente quando ficamos mais velhos”.

Um projeto empresarial desafiante e corajoso, nascido de uma grande intuição e realizado com energia e dedicação constante, respeitando sempre as regras: estas atenções, hoje como no passado, orientam o trabalho diário de todos aqueles que trabalham na empresa com o objetivo de continuar a fazer crescer esta realidade empresarial importante tanto para a nossa família, como para a comunidade e para o território.

Fazer brincar é uma arte preciosa, que deve ser "manuseada com cuidado" e para a qual é necessário adotar um comportamento coerente e constantemente orientado para a integridade, a credibilidade e o respeito.

Para dar corpo a estas intenções, decidimos resumir, nesta versão renovada do nosso Código de Ética, precisamente aqueles princípios e prioridades que tornam o nosso trabalho único e que devem constituir um ponto de referência insubstituível para todos aqueles que, por diversas razões, colaboram com a nossa empresa, sejam eles colaboradores, fornecedores ou outros terceiros.

Os resultados são tão importantes como a forma como são alcançados: este é o lema inspirador deste Código que reafirma, em cada palavra, o compromisso de todos nós neste sentido.

Convido-vos a todos a participar ativamente no processo de crescimento contínuo e de reforço da confiança que os nossos clientes e consumidores depositam em nós, para continuarmos juntos a explorar, com os nossos produtos, todos os mundos que imaginamos.

Giovanni Clementoni
CEO



**Brincar é um jogo sério.
Nunca devemos parar de jogar,
especialmente quando ficamos mais
velhos...**

Mario Clementoni



ÍNDICE

PARTE 1 - INTRODUÇÃO.....7

1. Premissa.....7
2. Destinatários.....7

PARTE 2 - ORIENTAÇÕES E PRINCÍPIOS TÉCNICOS.....9

A) ORIENTAÇÕES.....9

1. Integridade da criança e da pessoa.....9
2. Respeito pelo ambiente.....9
3. Valorização dos recursos humanos.....9
4. Inovação e competência.....9

B) PRINCÍPIOS ÉTICOS.....10

1. Legalidade.....10
2. Integridade e retidão.....10
3. Inclusão.....10
4. Qualidade e segurança.....10
5. Diligência e responsabilidade.....11
6. Respeito e colaboração leal.....11
7. Transparência e rastreabilidade das operações.....11
8. Proteção dos dados pessoais.....11

PARTE 3 - NORMAS DE CONDUTA.....13

A) REGRAS GERAIS.....13

1. Mercado e concorrência.....13
2. Patrimônio da empresa.....13
3. Imagem e reputação da empresa.....14
4. Confidencialidade e propriedade intelectual.....14
5. Compromisso social e no território.....14
6. Conflitos de interesses.....15
7. Corrupção e pagamentos ilícitos.....15
8. Branqueamento de capitais.....16

B) RELAÇÕES COM CLIENTES E CONSUMIDORES.....16

1. Comunicações comerciais e publicidade.....16
2. Assistência pós-venda.....16

C) RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES.....17

1. Seleção e gestão do pessoal.....17
2. Integridade, saúde e segurança no trabalho.....17

D) RELAÇÕES COM FORNECEDORES.....18

E) RELAÇÕES COM ORGANISMOS E ENCARREGADOS PÚBLICOS.....18

PARTE 4 - EXECUÇÃO E SANÇÕES.....21

1. Divulgação e conhecimento do Código.....21
2. Aplicação e interpretação.....21
3. Denúncia de violações.....21
4. Comunicações ao Órgão de Vigilância.....22
5. Sanções.....22
6. Atualizações.....22



**Dai a tuo figlio
tante vitamine:
fallo giocare.**

**GLI EDUCATIONALS:
VITAMINE PER IL CERVELLO.**

Cosa vuol dire giocare con il proprio bambino? Vuol dire aiutarlo a crescere, a svilupparsi. E farlo giocare con gli Educationals di Clementoni significa dargli vitamine per il cervello. Perché gli Educationals di Clementoni (e i giochi elettronici della Texas Instruments) sono giochi divertenti, che insegnano tante cose al bambino, lo aiutano a capire la realtà, a sviluppare la propria intelligenza. Dai a tuo figlio tante vitamine per il cervello: dagli gli Educationals di Clementoni. E gioca con lui: è importante, ed è il modo più bello di fare il genitore.



Clementoni
gli Educationals siamo noi

**...e ora
tutti vogliono giocare a
PORTOBELLO
il mercatino tv**

**divertente
intelligente
avvincente**



**C CLEMENTONI
GIOCHI**

PARTE 1 - INTRODUÇÃO

1. Premissa

Em conformidade com a sua própria visão - dar vida a emoções para crescer a brincar - a Clementoni S.p.A. dedica-se há mais de 50 anos, juntamente com as empresas que pertencem ao Grupo Clementoni (de ora em diante denominado "Clementoni" ou "o Grupo"), à concepção, produção, promoção e distribuição de jogos educativos, puzzles, brinquedos e produtos para a primeira infância. A missão da empresa é incentivar o crescimento de pequenos e graúdos com experiências de jogo em constante evolução, abrindo novas fronteiras, respeitando as pessoas e o ambiente e, neste sentido, dirige-se às "crianças" dos 0 aos 99 anos de idade. Crescendo com raízes sólidas, a Clementoni decidiu adotar um Código de Ética e de Conduta (de ora em diante denominado "Código") que define formalmente as orientações e princípios de referência no desempenho das suas atividades, bem como os deveres e responsabilidades associados para os indivíduos que operam no interesse do Grupo e/ou com quem o Grupo se relaciona para atingir o seu objetivo corporativo.

2. Destinatários

O Código é um documento aprovado formalmente pelo Conselho de Administração da Clementoni S.p.A. e todos os destinatários devem respeitar os princípios e regras nele contidos, considerando também os aspetos regulamentares, sociais, económicos e culturais dos países de referência em que cada empresa do Grupo opera.

Os destinatários do Código (de ora em diante denominados "Destinatários") são, especificamente

- os órgãos sociais e os seus membros;
- a administração do Grupo, incluindo os diretores e os responsáveis pelos departamentos da empresa;
- os funcionários;
- os colaboradores externos;
- os fornecedores de bens e/ou serviços;
- qualquer outro indivíduo com quem as empresas do Grupo se relacionem na realização das atividades necessárias para atingir os objetivos da empresa.

Cada criança põe toda a concentração de que é capaz na brincadeira e lembra-se melhor das coisas que faz com prazer. E o que faz com mais prazer é brincar.

Mario Clementoni



PARTE 2 - ORIENTAÇÕES E PRINCÍPIOS TÉCNICOS

A) ORIENTAÇÕES

1. Integridade da criança e da pessoa

O Grupo considera a dignidade da criança e, em geral, da pessoa um valor essencial. Promove o respeito pela integridade psicofísica, moral e cultural, reconhecendo e comprometendo-se a respeitar e assegurar o respeito dos direitos fundamentais (Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, Paris, 1948; Carta dos Direitos Fundamentais da UE, Nice, 2000; Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, 1989) e elevando a prioridade absoluta a proteção da vida, da saúde e da segurança de todos aqueles que entram em contacto com a Clementoni e com os seus produtos.

2. Respeito pelo ambiente

O Grupo respeita o ambiente como um bem primário e recurso a proteger, em benefício da comunidade e das gerações futuras. A Clementoni está empenhada em difundir e consolidar uma cultura que vise prevenir os riscos para o ambiente, respeitando escrupulosamente as normas em vigor na matéria, fazendo uma seleção criteriosa dos fornecedores, procurando sempre o melhor equilíbrio entre iniciativa económica e impacto ecológico e promovendo energicamente entre os jovens a necessidade de uma maior sensibilização para as questões ambientais. Tudo isto também através dos seus produtos).

3. Valorização dos recursos humanos

A Clementoni está plenamente consciente do papel central dos recursos humanos no cumprimento dos objetivos da empresa e, por isso, reconhece a importância e o valor dos seus colaboradores, um património fundamental da empresa e um elemento indispensável para o seu desenvolvimento contínuo, promove a sua valorização e crescimento constantes, incluindo através de cursos de formação e atualização, e promove um estilo de trabalho baseado no espírito de equipa.

4. Inovação e competência

O desafio diário da Clementoni é enfrentar a mudança e interpretar com a máxima reatividade a evolução cada vez mais rápida do contexto social, económico e tecnológico, pensando e agindo com paixão de forma criativa e profissional, não só na conceção e realização de produtos, mas também em cada momento da vida da empresa, numa ótica de melhoria contínua possibilitada pela competência. Porque a Clementoni leva a brincadeira muito a sério.

B) PRINCÍPIOS ÉTICOS

1. Legalidade

O Grupo considera o respeito pelas regras um valor fundamental na base da convivência civilizada e, por isso, compromete-se a agir em total respeito pelas regras em vigor em todos os países em que opera, bem como em conformidade com as disposições do presente Código e dos procedimentos da empresa.

O Grupo está também empenhado em promover e difundir uma cultura de legalidade entre os Destinatários. Cada Destinatário é sempre obrigado a respeitar escrupulosamente as leis e regulamentos, garantindo o pleno cumprimento do quadro regulamentar de referência. A convicção de agir no interesse ou em benefício da Clementoni não pode, em caso algum, justificar a adoção de um comportamento que esteja, ainda que minimamente, em conflito com as normas.

2. Integridade e retidão

As relações humanas são uma componente fundamental do modelo empresarial da Clementoni. Cada ação é inspirada pelos princípios da integridade moral e pelos valores da honestidade, da retidão e da boa fé.

3. Inclusão

A Clementoni vive a diversidade como uma fonte de inspiração, um verdadeiro recurso e oportunidade de crescimento. Por este motivo, a Clementoni, no exercício de cada uma das suas atividades, promove a inclusão e condena firmemente qualquer tipo de discriminação e qualquer distinção de tratamento com base na idade, sexo, sexualidade, estado de saúde, raça, nacionalidade, opiniões políticas e religiosas.

4. Qualidade e segurança

O espírito de excelência está na base da política da empresa e, de acordo com as expectativas dos clientes e consumidores e as exigências do mercado, o Grupo orienta as suas atividades de investigação, desenvolvimento e comercialização para elevados padrões de qualidade, promovendo todas as atividades que visam a melhoria e garantindo a segurança dos produtos e a satisfação de todos aqueles que depositam a sua confiança na Clementoni.

Os Destinatários devem cumprir rigorosamente as normas em vigor em matéria de segurança dos produtos e dos brinquedos, dos procedimentos adotados pela empresa na matéria e comunicar prontamente ao seu responsável ou ao Organismo de Supervisão as infrações, bem como os perigos relacionados com os produtos e as carências na avaliação dos riscos.

A Política da Qualidade e em geral todo o Sistema de Gestão da Qualidade adotado pela empresa obteve a certificação ISO 9001:2015.

5. Diligência e responsabilidade

O Grupo compromete-se a desenvolver as suas atividades e a empregar todos os recursos necessários para alcançar os objetivos preestabelecidos com a diligência necessária.

Cada Destinatário deve exercer a sua atividade com a máxima diligência, utilizando da melhor forma o tempo e os instrumentos à sua disposição e assumindo as responsabilidades relacionadas com as funções que lhe competem.

6. Respeito e colaboração leal

Na Clementoni, a colaboração entre recursos internos e externos e com os parceiros comerciais é fundamental para o sucesso da empresa. Os Destinatários devem ter o máximo respeito pelo trabalho dos outros e colaborar com todos os interlocutores com quem estabelecem relações profissionais, favorecendo um clima de trabalho sereno na busca do sucesso da empresa.

7. Transparência e rastreabilidade das operações

A Clementoni adota regras claras e formalizadas, que identificam os atores e os responsáveis, fornecem critérios objetivos de avaliação e tomada de decisão e identificam o modo de registo das operações, garantindo a rastreabilidade e a possibilidade de verificação dos processos de tomada de decisão, autorização e implementação.

Os Destinatários devem assegurar que todas as atividades realizadas tenham o apoio documental adequado para que se possam verificar as características, motivações e todo o ciclo de aprovação.

8. Proteção dos dados pessoais

O Grupo garante a confidencialidade dos dados pessoais objeto de tratamento no seu interior, bem como a sua proteção com medidas adequadas. A Clementoni cumpre as disposições do Regulamento da UE n.º 679 de 27 de abril de 2016, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, e garante a qualquer indivíduo os direitos previstos nas normas nacionais ou supranacionais aplicáveis.

Os Destinatários devem cumprir os requisitos previstos e eventuais acordos com as empresas do Grupo relativos à proteção dos dados pessoais, bem como os procedimentos internos adotados pela Clementoni, não comunicando a terceiros, divulgando ou utilizando informações da empresa e dados pessoais de que a Clementoni ou outras empresas do Grupo sejam responsáveis, exceto nos casos expressamente previstos e autorizados.



PARTE 3 - NORMAS DE CONDUTA

A) REGRAS GERAIS

1. Mercado e concorrência

A Clementoni acredita na concorrência livre e leal, baseada no mérito, na capacidade, na experiência e na eficiência. Por este motivo, o Grupo baseia as suas ações nos princípios da honestidade e retidão, no pleno cumprimento das normas em matéria de concorrência e anti-trust.

Os Destinatários, na realização das atividades de sua competência, estão proibidos de:

- dificultar, de qualquer forma, o desempenho legítimo das atividades empresariais dos concorrentes;
- divulgar notícias e informações sobre produtos e atividades de um concorrente que sejam ainda que apenas potencialmente suscetíveis de os desacreditar;
- realizar qualquer forma de atividade intimidante ou vexatória em prejuízo dos concorrentes;
- exercer qualquer atividade que possa ser considerada uma forma de concorrência que não seja totalmente correta e transparente.

2. Património da empresa

Os Destinatários devem trabalhar diligentemente para salvaguardar os recursos da empresa que constituem o património das empresas do Grupo (bens móveis, imóveis, recursos tecnológicos, know-how, etc.), evitando a utilização não racional de meios e recursos, bem como utilizações indevidas que possam causar danos ou reduzir a eficiência ou, em qualquer caso, que sejam contrárias aos interesses do próprio Grupo.

Cada Destinatário deve:

- aplicar as políticas de proteção do património da empresa para impedir o acesso e utilizações não autorizadas, roubos, danos e destruição ou redução da eficiência;
- evitar descarregar, instalar, duplicar ou distribuir a terceiros, sem ter direito para tal, software sujeito a licença.

Em geral, os recursos do Grupo não podem ser utilizados para fins diferentes dos corporativos, exceto com autorização expressa ou nos casos de derrogação previstos pela legislação aplicável (por exemplo, situação de emergência, etc.). Cada Destinatário é responsável pelos bens da empresa que lhe foram confiados e deve informar prontamente os responsáveis diretos sobre acontecimentos, ainda que apenas potencialmente prejudiciais.

3. Imagem e reputação da empresa

A boa reputação e imagem da Clementoni representam recursos essenciais para o Grupo e todos os Destinatários devem adotar comportamentos que visem a sua proteção, mantendo uma conduta decorosa de acordo com as normas comuns às empresas da dimensão e importância do Grupo nas relações com colegas, clientes e terceiros em geral.

4. Confidencialidade e propriedade intelectual

O Grupo exige que todos os Destinatários atuem respeitando os direitos de propriedade industrial e intelectual de terceiros, bem como as normas internacionais em vigor que protegem esses direitos. Para tal, todos os Destinatários devem abster-se:

- de qualquer conduta que possa constituir usurpação de direitos de propriedade industrial, alteração ou contrafação de sinais distintivos de produtos industriais, ou seja, de patentes, desenhos ou modelos industriais, tanto nacionais como estrangeiros, bem como da importação, comercialização, utilização ou colocação em circulação de produtos industriais com sinais distintivos que sejam contrafeitos, alterados ou realizados usurpando direitos de propriedade industrial;
- da utilização ilegal e/ou indevida, no interesse da empresa ou de terceiros, de propriedade intelectual, ou de partes da mesma, protegida pelas normas relativas à violação dos direitos de autor.

Todos os Destinatários devem proteger, como parte fundamental do património da empresa e fator primário de criação de valor, a informação confidencial na sua posse e os direitos de propriedade industrial relativos às ideias e produtos desenvolvidos dentro da organização.

5. Compromisso social e no território

O Grupo Clementoni apoia igualmente iniciativas sociais, através de patrocínios ou contribuições a favor de fundações, instituições ou organizações que apoiam iniciativas e atividades coerentes com os valores e missão do Grupo, bem como para apoio dos territórios em que a Clementoni opera. Os patrocínios e donativos devem ser devidamente autorizados e identificar inequivocamente as contrapartes envolvidas e os motivos subjacentes ao desembolso. As transferências devem ser efetuadas por meios que garantam a rastreabilidade da transação, com base na documentação adequada.

6. Conflitos de interesses

Os Destinatários devem procurar evitar situações de conflito de interesses entre as atividades económicas pessoais ou familiares e as funções que desempenham na empresa ou os órgãos sociais a que pertencem.

Os referidos Destinatários devem abster-se de participar em atividades ou decisões que determinem esse conflito e em qualquer outro caso em que existam graves razões de conveniência ou em que a sua participação no debate do assunto possa gerar desconfiança quanto à imparcialidade do Grupo. Todos os Destinatários devem informar sem demora o seu responsável ou o Organismo de Supervisão sobre qualquer conflito de interesses seu ou do qual tenha tido conhecimento, fornecendo quaisquer outras informações solicitadas, a fim de permitir que o Grupo adote rapidamente todas as medidas de mitigação adequadas.

7. Corrupção e pagamentos ilícitos

O Grupo não tolera qualquer tipo de corrupção e, em particular, é proibido aos Destinatários:

- realizar ou prometer donativos em dinheiro ou em espécie a pessoas ligadas à Administração Pública, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, incluindo potenciais, ou a terceiros a eles ligados por graus de parentesco ou afinidade ou por eles indicados ou apreciados, para promover ou favorecer os interesses do Grupo, incluindo na sequência de pressões ilegais;
- contratar ou prometer a contratação de pessoas ligadas por graus de parentesco ou afins a pessoas ligadas à Administração Pública, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, incluindo potenciais, ou de qualquer forma por eles indicados ou apreciados, para promover ou favorecer os interesses do Grupo incluindo na sequência de pressões ilícitas;
- conceder outras vantagens de qualquer tipo ou recorrer a diferentes formas de auxílio ou contribuições que, sob a forma de pedidos de fornecimento, pedidos de consultoria, patrocínios ou publicidade a favor de pessoas ligadas por graus de parentesco ou afinidade a pessoas ligadas à Administração Pública, clientes, fornecedores, parceiros comerciais, incluindo potenciais, ou de qualquer forma por eles indicados ou apreciados, visem os mesmos objetivos acima proibidos ou possam determinar as mesmas consequências;
- efetuar pressões ou interferências indevidas de qualquer tipo contra qualquer funcionário público ou nomeado para o serviço público, italiano ou estrangeiro, a fim de obter uma vantagem ou no interesse do Grupo.

São permitidos atos de cortesia comercial para com terceiros, bem como a sua receção, desde que sejam de valor módico e de acordo com os costumes, aplicando em qualquer caso a máxima prudência e sempre numa medida e de uma forma que não suscite dúvidas quanto à integridade e à boa reputação da Clementoni. Se necessário, antes de agir, os Destinatários podem solicitar apoio ao seu responsável ou ao Órgão de Vigilância.

8. Branqueamento de capitais

O Grupo cumpre as normas em vigor em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento de atividades ilegais. Os beneficiários devem comunicar situações de potencial anomalia de que tenham conhecimento, a fim de facilitar a prevenção e o combate ao branqueamento de capitais. Devem igualmente:

- verificar cuidadosamente as informações das contrapartes e evitar o estabelecimento de relações comerciais ou financeiras em caso de dúvida sobre a possível prática de crimes pelas mesmas;
- efetuar e aceitar pagamentos em numerário apenas se não existirem outros meios e sempre dentro dos limites estabelecidos por lei;
- cooperar com as autoridades competentes para a prevenção e combate aos fenómenos de branqueamento de capitais.

B) RELAÇÕES COM CLIENTES E CONSUMIDORES

A Clementoni reconhece entre os seus principais objetivos a satisfação e proteção dos seus clientes e consumidores, comprometendo-se a responder às suas exigências a fim de promover relações sólidas e duradouras.

1. Comunicações comerciais e publicidade

A Clementoni acredita que uma correta comunicação e informação sobre os seus produtos e as suas características são elementos imprescindíveis. Os Destinatários devem sempre fornecer informações verdadeiras, precisas e completas, evitando qualquer conteúdo enganoso, para que quem pretende adquirir um produto Clementoni o possa fazer com plena consciência, tendo também em conta que as comunicações comerciais e promocionais e as mensagens publicitárias relativas aos produtos Clementoni se destinam a um público que inclui os menores.

2. Assistência pós-venda

A fim de prestar um serviço adequado aos pedidos e exigências dos clientes e consumidores, cada Destinatário deve esforçar-se por manter sempre uma relação que vise a sua satisfação. Para tal, os Destinatários devem:

- agir com educação, disponibilidade e cortesia;
- cumprir todos os procedimentos aplicáveis e adotar uma conduta adequada para fornecer um serviço de informação e apoio adequado que garanta a máxima disponibilidade, tempos mínimos de resposta e a disponibilidade de múltiplos canais de comunicação (telefone, correio, e-mail, internet e fax);
- adotar uma atitude que vise a resolução de problemas.

C) RELAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES

Dentro do Grupo existe um desejo e uma necessidade constantes de trabalhar em equipa, enfrentando cada problema de diferentes pontos de vista, reunindo todos os recursos, competências profissionais, experiências pessoais e potencial representado pelos mais jovens, em pleno respeito por todos os princípios e valores do Código.

Para efeitos desta secção, são considerados funcionários e colaboradores todos aqueles que tenham, nas formas previstas na lei, uma relação de trabalho ou colaboração com o Grupo, com vista a atingir os objetivos da empresa (por exemplo, diretores, trabalhadores subordinados com contrato efetivo, a prazo ou a tempo parcial, trabalhadores temporários, colaboradores por projeto, colaboradores ocasionais, etc.).

1. Seleção e gestão do pessoal

O recrutamento de pessoal é efetuado com base na correspondência entre o perfil do candidato e as exigências da empresa. Assim, as fases de pesquisa e seleção são realizadas exclusivamente com base em critérios objetivos, justos e transparentes, garantindo a igualdade de oportunidades e evitando qualquer forma de favoritismo, nepotismo ou clientelismo.

As informações solicitadas ao candidato são as necessárias e suficientes para verificar os aspetos previstos pelo perfil profissional, psicológico e atitudinal requerido, respeitando a esfera estritamente pessoal.

O Grupo proíbe qualquer forma de assédio moral, físico ou sexual a candidatos e funcionários e colaboradores, entendendo-se qualquer forma de intimidação ou ameaça que possa dificultar o desempenho sereno das suas funções, ou o abuso, por parte do superior hierárquico, de um cargo de autoridade.

Qualquer pessoa que acredite ter sido objeto de assédio ou discriminação por qualquer motivo deve comunicar este facto ao Órgão de Vigilância. É proibido qualquer ato de retaliação contra um funcionário que apresente uma queixa ou denúncia de assédio.

2. Integridade, saúde e segurança no trabalho

A Clementoni compromete-se a garantir os direitos do trabalhador conforme estabelecido pelo Estatuto dos Trabalhadores italiano (Lei n.º 300 de 20 de maio de 1970) e a respeitar todas as normas aplicáveis em matéria de saúde e segurança no trabalho.

O Grupo está empenhado na difusão e consolidação da cultura da segurança, desenvolvendo a consciência dos riscos potenciais e o respeito pelas normas em vigor e promovendo um comportamento responsável por parte de todos os Destinatários.

A Clementoni garante um local de trabalho saudável e seguro, adotando todas as medidas adequadas para a prevenção de acidentes e lesões no desempenho do trabalho e das atividades atribuídas.

Em particular, a Clementoni adota sistemas para identificar, evitar ou responder a potenciais riscos para a saúde e a segurança das pessoas, em conformidade com o Decreto Legislativo 81/2008 (Texto Único sobre Saúde e Segurança no Trabalho). Todos os Destinatários devem cumprir as obrigações previstas pelas normas em vigor sobre saúde e segurança no trabalho e procedimentos da empresa, bem como as instruções fornecidas pela Entidade Patronal.

Todos os diretores, funcionários e colaboradores da Clementoni devem abster-se de exercer as suas atividades sob a influência de álcool ou de estupefacientes ou de substâncias com efeito semelhante e de consumir tais substâncias no decorrer do seu trabalho.

Todos os Destinatários devem também comunicar prontamente às estruturas identificadas pelo Sistema de Saúde e Segurança da empresa e da forma definida nos procedimentos adotados pela empresa, quaisquer riscos, perigos e acidentes, independentemente da sua gravidade, e violações das regras de conduta e procedimentos da empresa.

D) RELAÇÕES COM FORNECEDORES

As relações com os fornecedores, incluindo as relações financeiras e de consultoria, baseiam-se nos princípios estabelecidos no presente Código e são objeto de monitorização constante e atenta por parte do Grupo.

A Clementoni está empenhada em assegurar que os seus fornecedores respeitem os compromissos assumidos, protejam e mantenham a confidencialidade do know-how profissional, exigindo às suas contrapartes que sejam igualmente corretas na gestão da relação.

O Grupo recorre exclusivamente a fornecedores que operam de acordo com a legislação em vigor e com as disposições do presente Código. Os fornecedores são informados da adoção por parte da Clementoni do Modelo de acordo com o Decreto Legislativo 231/2001 e do presente Código, cujo conhecimento e observância constituem uma obrigação contratual expressa.

Os Destinatários envolvidos no processo de compra e aquisição de bens e serviços para a empresa são responsáveis por submeter os fornecedores a verificações preventivas e subsequente monitorização periódica, com vista a verificar o cumprimento dos padrões de qualidade e das normas em vigor. Em caso de resultado negativo das referidas verificações, o Grupo terá o direito de pôr termo à relação, se iniciada, ou selecionar um fornecedor alternativo.

E) RELAÇÕES COM ORGANISMOS E ENCARREGADOS PÚBLICOS

As relações com organismos públicos nacionais, comunitários e estrangeiros, ou com qualquer organismo, entidade, instituição ou autoridade pública ou com a administração pública, com os respetivos funcionários e, em geral, com os funcionários públicos e as pessoas responsáveis por serviços públicos, baseiam-se no cumprimento dos princípios estabelecidos no presente Código, nomeadamente os princípios da legalidade, retidão e transparência, bem como dos procedimentos específicos sobre a matéria aprovados pelo Grupo.

A gestão das relações entre o Grupo e os organismos públicos ou os seus encarregados, tais como a assunção de compromissos, a prestação de declarações, o envio de comunicações e a apresentação de documentos, é reservada exclusivamente às funções da empresa responsáveis e autorizadas para o efeito.

Os Destinatários envolvidos no pedido e na gestão de financiamentos, contribuições, subvenções ou desembolsos públicos no interesse do Grupo estão expressamente proibidos de:

- fazer ou apresentar declarações falsas, omitir informações devidas ou apresentar documentos (incluindo documentos informáticos) falsos ou alterados a fim de obter contribuições, financiamentos ou outros desembolsos públicos não devidos no interesse do Grupo;
- atribuir montantes recebidos de organismos públicos a título de contribuições, financiamentos ou desembolsos para fins diferentes daqueles a que se destinam.

Os Destinatários que, no exercício das suas funções, se encontrem a agir legitimamente em nome, por conta ou no interesse do Grupo nas relações com organismos públicos ou indivíduos relacionados, devem garantir não só a legalidade e uma retidão substancial, mas também que o comportamento adotado não possa ser mal interpretado ou interpretado como ambíguo. Para o efeito, os Destinatários estão expressamente proibidos de solicitar ou obter informações confidenciais que possam comprometer a integridade ou a reputação das partes. Para garantir o cumprimento das proibições acima referidas, os Destinatários envolvidos nas relações com organismos públicos ou indivíduos relacionados têm o dever e a responsabilidade de verificar previamente e com a devida diligência se o que foi declarado e atestado em nome, por conta ou no interesse do Grupo é verdadeiro e completo e se os documentos apresentados são autênticos.





PARTE 4 - EXECUÇÃO E SANÇÕES

1. Divulgação e conhecimento do Código

A Clementoni compromete-se a divulgar o presente Código e a assegurar a sua máxima divulgação através de instrumentos e atividades de comunicação adequados, a fim de garantir que todos os Destinatários tenham conhecimento do mesmo. Em particular, o Código e quaisquer alterações ou aditamentos subsequentes são publicados no site do Grupo (www.clementoni.com) e adequadamente divulgados e partilhados dentro da empresa. Estão também disponíveis cópias em papel do Código no Departamento de Recursos Humanos. A Clementoni promove campanhas de sensibilização para os princípios e normas de conduta contidos no Código através de atividades de informação e formação e percursos diferenciados específicos de acordo com as funções e atividades desenvolvidas. A Clementoni assegura ainda o conhecimento e o respeito do Código por parte dos Destinatários externos ao Grupo, através da inclusão nos contratos estipulados com agentes, distribuidores, fornecedores, consultores, colaboradores e outros parceiros comerciais de uma cláusula específica destinada a informar a outra parte sobre a adoção do Código e a comprometer-se a respeitar os princípios éticos e as normas de conduta nele contidos.

2. Aplicação e interpretação

O Grupo compromete-se a assegurar o cumprimento dos princípios éticos e normas de conduta contidos no Código por parte dos Destinatários, adotando prontamente as medidas sancionatórias previstas no próprio Código em caso de violação ou comportamentos não conformes.

A convicção de agir no interesse ou em benefício da Empresa não pode, em caso algum, justificar a adoção de um comportamento que esteja em conflito com os princípios e normas de conduta do Código.

Em caso de dúvida quanto à aplicação ou interpretação do conteúdo do Código, ou se forem detetadas lacunas ou deficiências, os Destinatários devem comunicar tais circunstâncias ao Órgão de Vigilância.

3. Denúncia de violações

Qualquer Destinatário que tome conhecimento de comportamentos que possam configurar-se como violações dos princípios e normas de conduta, deve comunicá-lo ao Órgão de Vigilância, mesmo de forma anónima.

As denúncias devem ser pormenorizadas e baseadas em elementos precisos e concordantes, dizer respeito a factos que possam ser apurados e conhecidos diretamente e conter todas as informações necessárias para identificar os autores da conduta ilícita.

A quem apresentar tais denúncias de violação do Código será garantido um tratamento absolutamente confidencial. O Órgão de Vigilância irá verificar se não são tomadas medidas de retaliação ou vexatórias contra o indivíduo que fez a denúncia.

4. Comunicações ao Órgão de Vigilância

As comunicações ao Órgão de Vigilância podem ser enviadas por e-mail para odv231@clementoni.it ou por correio para:

Órgão de Vigilância
Clementoni S.p.A.
Zona Ind.le Fontenoce scn
62019 Recanati (MC)

5. Sanções

Em caso de violação comprovada dos princípios e normas de comportamento e conduta contidos no presente Código, em conformidade com o princípio da contradição, a Clementoni irá adotar sanções proporcionais à gravidade dos factos, à intensidade da intenção ou ao grau de culpa e tendo em conta qualquer reincidência, em conformidade com as disposições do regime sancionatório previsto no Modelo disposto no Decreto Legislativo 231/2001.

Em caso de violações por parte de Destinatários externos ligados ao Grupo por relações contratuais (agentes, colaboradores, consultores, fornecedores, parceiros comerciais, etc.), será aplicada a sanção de rescisão imediata do contrato estipulado, ativando a cláusula de rescisão expressa prevista no artigo 1456.º do Código Civil italiano para este efeito, incluída nos contratos estipulados pelo Grupo.

As medidas sancionatórias serão impostas pelo Gabinete de RH, pelo Conselho de Administração ou pelo representante legal pro tempore ou advogado, assinando em nome e por conta do Grupo, consoante a violação tenha sido cometida por funcionários, por indivíduos em cargos de direção ou apicais ou por indivíduos externos ao mesmo.

6. Atualizações

A Clementoni assegurará que o Código seja constante e prontamente atualizado de acordo com os desenvolvimentos regulamentares e com as mudanças organizacionais, empresariais e financeiras do Grupo, dando-lhe a devida publicidade de forma a informar todos os Destinatários.



